



16	46778.002645/2015-81	206838662	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA	22	46778.002664/2015-16	206838506	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA
17	46778.002653/2015-28	206838611	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA	23	46778.002680/2015-09	206838395	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA
18	46778.002654/2015-72	206839219	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA	24	46778.002684/2015-89	206838441	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA
19	46778.002661/2015-74	206838450	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA	25	46778.002685/2015-23	206838409	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA
20	46778.002662/2015-19	206838468	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA	26	46653.001329/2015-07	206071779	Auto Posto Pasqualotto Ltda	MT
21	46778.002663/2015-63	206838492	Vila Gale Brasil - Atividades Hoteleiras Ltda	BA					

FELIPE PÓVOA ARAÚJO

## Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 12, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova a exploração indireta pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG de área não afeta à operação portuária localizada no Porto Organizado de Rio Grande - RS.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do parágrafo único do Artigo 87, da Constituição Federal, o inciso I do Artigo 6º da Lei nº 13.341, de 29 de setembro de 2016, combinado com o Parágrafo Único do Artigo 1º do Decreto nº 8.033, de 27 de junho de 2013 e em

consonância com o art. 19 da Lei nº 12.815, de 5 de junho de 2013, a Portaria nº 409 da extinta Secretaria de Portos da Presidência da república, de 28 de novembro de 2014, e considerando o que consta do Processo nº 00045.004305/2014-88, resolve:

Art. 1º Aprovar a exploração indireta pela Superintendência do Porto do Rio Grande - SUPRG, de áreas não afetas à operação portuária localizadas no Porto Organizado de Rio Grande - RS, ocupadas pelos Estaleiros EBR, RG Estaleiro ERG1 S.A., Estaleiro ERG 3 S.A. e Honório Bicalho - QGI, com exceção da área correspondente ao cais de atracação e seu prolongamento do Estaleiro Honório Bicalho, por se tratar de área operacional.

Art. 2º Que a autoridade portuária do Porto do Rio Grande dê início às tratativas para condução dos estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental previstos no art. 14 da Portaria GM/SEP nº 409, de 2014, que subsidiarão a proposta de Edital, a realização do processo licitatório, a celebração do contrato resultante e a gestão do mesmo. Tais estudos não necessitarão de prévia aprovação do Poder Concedente.

§ 1º A Autoridade Portuária do porto do Rio Grande deverá encaminhar cópia do processo Administrativo resultante do processo licitatório, devendo conter cópia do contrato assinado, para conhecimento do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil e da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, no prazo máximo de 90 dias após a assinatura do referido contrato.

§ 2º Fica a Autoridade Portuária obrigada ao cumprimento dos artigos 15 a 18 da Portaria GM/SEP nº 409, de 2014, bem como a submeter o procedimento licitatório à prévia análise da Agência reguladora, acompanhada dos estudos considerados necessários, para fins de exame de eventuais impactos do empreendimento sobre as condições de uso da infraestrutura portuária, conforme solicitação art. 4º da Resolução ANTAQ nº 4.553, de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

#### PORTARIA Nº 14, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa ADM do Brasil Ltda.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal; o art. 27, inciso XXI e § 8º, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007; o art. 6º, parágrafo 3º, do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007; bem como o art. 6º da Portaria SEP/PR nº 124, de 29 de agosto de 2013; e considerando o que consta na Resolução nº 5.419- ANTAQ, de 29 de maio de 2017; e dos autos dos processos nos 50300.00400/2016-84 e 50000.024460/2017-58, resolve:

Art. 1º Aprova o Projeto de Investimento em Infraestrutura no setor de Portos Organizados e Instalações Portuárias de uso privado, denominado de "Porto de Santos Armazém 39", localizado no município de Santos-SP, descrito no anexo à presente Portaria, de titularidade da empresa ADM do Brasil Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 02.003.402/0007-60, para fins de adesão ao Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Nome do projeto	Porto de Santos Armazém 39
Localização do projeto	Santos-SP
Descrição detalhada do projeto	O projeto corresponde a um terminal portuário, destinado a movimentação de granéis vegetais sólidos, o sistema está constituído de recepção, armazenamento e expedição de granéis de origem vegetal, a ser construído na área arrendada da ADM do Brasil Ltda., na margem direita do Porto de Santos, no estado de São Paulo, denominada Porto de Santos Armazém 39, outorgada por meio do Contrato de Arrendamento PRES/041.97 e seu Quinto Aditivo.
Estimativa de investimento	R\$ 242.086.158,00
Estimativa de renúncias fiscais	R\$ 6.716.661,00
Número do Processo	50300.00400/2016-84 / 50000.024460/2017-58

#### PORTARIA Nº 15, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

Aprova o enquadramento, como prioritário, do Projeto de Investimento em Infraestrutura na Área de Transporte e Logística no Setor Rodoviário, proposto pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., para fins de emissão de debêntures incentivadas.

O MINISTRO DE ESTADO DOS TRANSPORTES, PORTOS E AVIAÇÃO CIVIL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria nº 09, de 27 de janeiro de 2012, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento, como prioritário, do projeto de investimento em infraestrutura na área de transporte e logística no setor rodoviário, proposto pela CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A., que tem por objeto a realização de obras nas rodovias BR-060/153/262 (DF/GO/MG), que compreende: a implantação de 27 interseções, implantação de 28 passarelas, 6 melhorias de acesso, 15,1 quilômetros de vias marginais em travessias urbanas, 65,6 quilômetros de terceira faixa, 11 retornos em nível, 5 postos da Polícia Rodoviária Federal, 1.176,5 quilômetros de fibra ótica e a execução de 209,5 quilômetros de duplicação, nos Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais, para fins de emissão de debêntures incentivadas, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. Parte dos recursos da emissão poderá ser empregado também para liquidação de financiamentos anteriormente contratados que viabilizaram as obras já realizadas, nos termos do §1º-C do art. 1º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 2º Os autos do Processo nº 50000.049683/2017-28 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO QUINTELLA

ANEXO	
Projeto	Projeto da CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A. de emissão de debêntures tem por objeto a realização de obras nas rodovias BR-060/153/262 (DF/GO/MG), que compreende: a implantação de 27 interseções, implantação de 28 passarelas, 6 melhorias de acesso, 15,1 quilômetros de vias marginais em travessias urbanas, 65,6 quilômetros de terceira faixa, 11 retornos em nível, 5 postos da Polícia Rodoviária Federal, 1.176,5 quilômetros de fibra ótica e a execução de 209,5 quilômetros de duplicação, nos Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais. Parte dos recursos da emissão poderá ainda ser empregado também para liquidação de financiamentos anteriormente contratados que viabilizaram as obras já realizadas, nos termos do §1º-C do art. 1º da Lei nº 12.431, de 2011.
Denominação Comercial	CONCEBRA
Razão Social	CONCEBRA - Concessionária das Rodovias Centrais do Brasil S.A.

CNPJ	18.572.225/0001-88
Relação das Pessoas Jurídicas	TPI - Triunfo Participações e Investimentos S.A. (CNPJ: 03.014.553/0001-91)
Relação dos Documentos Apresentados	- Formulário de Cadastro do Projeto da SPE. (Anexo I). - Formulário de Demonstração dos Fluxos de Caixa. (Anexo II).
	- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento. (Anexo III). - Ata da Assembleia Geral de Constituição, realizada em 07.01.2014. - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral. - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF
Local de Implantação do Projeto:	Estados do Distrito Federal, Goiás e Minas Gerais.

## AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

### DECISÃO Nº 2, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.539276/2017-74, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2018, decide:

Art. 1º Revogar a Decisão nº 165, de 14 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2010, Seção 1, página 31, a qual autorizou a sociedade empresária estrangeira AERO REPÚBLICA S.A., de nacionalidade colombiana, inscrita no CNPJ sob nº 11.978.406/0001-60, a operar no território nacional o serviço de transporte aéreo internacional regular de passageiro, carga e mala postal, conforme peticionado pela referida sociedade empresária.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA  
Diretor-Presidente  
Substituto

### DECISÕES DE 10 DE JANEIRO DE 2018

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, deliberado e aprovado na 1ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 8 e 9 de janeiro de 2018, decide:

Nº 1º - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária FLY AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 17.921.261/0001-47, com sede social em Ipiranga do Norte (MT), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.537072/2017-07

Nº 3º - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária SAFRA AVIAÇÃO AGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 04.771.056/0001-05, com sede social em Arambaré (RS), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola. Processo nº 00058.529735/2017-10

Nº 4º - Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária AERO-CIENTÍFICA SERVIÇOS AÉREOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 13.812.883/0001-86, com sede social no Rio de Janeiro (RJ), a explorar serviço aéreo público especializado na atividade aerolevanteamento. Processo nº 00065.524736/2017-71

Estas Decisões entram em vigor na data de sua publicação. O inteiro teor das Decisões acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao).

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA  
Diretor-Presidente  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

### PORTARIA Nº 4.352, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 33, inciso XV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso XXII, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, na Resolução nº 153, de 18 de junho de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.528983/2017-35, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Diretor do Novo Aeroporto de Vitória da Conquista - BA.

Art. 2º O disposto na presente Portaria não dispensa o operador de aeródromo da observância dos requisitos de licenciamento ambiental, de uso do solo e de zoneamento urbano e outras posturas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

### PORTARIA Nº 27, DE 3 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos X e XII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e considerando o que consta do Processo nº 00065.560561/2017-65, resolve:

Art. 1º Alterar e renovar a inscrição do aeródromo público abaixo, com as seguintes características:

I - denominação: Itaporanga;  
II - código OACI: SIBZ  
III - município (UF): Itaporanga (PB);  
IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 7º18'40" S / 038º06'49" W

Art. 2º A renovação de inscrição tem validade de 10 (dez) anos.

Art. 3º As características cadastrais do aeródromo serão publicadas no sítio da ANAC na rede mundial de computadores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria DAC Nº 1495/SIE, de 24 de outubro de 2001.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

## AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

### RESOLUÇÃO Nº 5.871, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.012671/2017-63 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 942, de 17 de abril de 2013, da empresa SILVA TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA E PASSAGEIRO EIRELI - ME, CNPJ nº 06.259.219/0001-96, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 3º Termo Aditivo, em virtude de alteração no esquema operacional da embarcação GM OLIVEIRA.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

### RESOLUÇÃO Nº 5.872, DE 10 DE JANEIRO DE 2018

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 20 do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.012470/2017-66 e tendo em vista a aprovação do Superintendente de Outorgas, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 282/2014-DG, de 3 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Aditar o Termo de Autorização nº 561, de 7 de agosto de 2009, da empresa PIPES EMPREENDIMENTOS LTDA., CNPJ nº 06.065.767/0001-85, passando a vigorar na forma e condições fixadas em seu 2º Termo Aditivo, em virtude de alteração da frota.

Art. 2º A íntegra do citado Termo Aditivo encontra-se disponível no sítio eletrônico da Agência: [www.antaq.gov.br](http://www.antaq.gov.br).

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MÁRIO POVIA

## SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE PORTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS

### DESPACHO Nº 129, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Processo nº 50300.002103/2017-54. Empresa Penalizada: Porto do Recife S.A., CNPJ nº 34.040.345/0001-90. Objeto e Fundamento Legal: aplicar a penalidade de multa no valor de R\$58.564,00 (cinquenta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), uma vez configurada a autoria e materialidade da infração capitulada no inciso XXVIII, art. 33, da Resolução nº 3.274-Antaq.

NEIRIMAR GOMES DE BRITO  
Gerente

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGAS

### TERMO DE LIBERAÇÃO DE OPERAÇÃO - TLO Nº 1/2018-SOG, DE 11 DE JANEIRO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE OUTORGAS SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, em observância ao disposto no art. 27, da norma aprovada pela Resolução nº 3.290-ANTAQ, de 13 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do processo nº 50300.001547/2013-49, resolve:

Autorizar a empresa CNAGA - ARMAZÉNS GERAIS ALFANDEGADOS LTDA (71.040.653/0001-42) com sede Avenida das Nações Unidas nº 22.452, bairro Jurubatuba, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 71.040.653/0001-42, a dar início à operação da Estação de Transbordo de Cargas, localizado na Estrada Municipal Prefeito Anivaldo Lopes, Km 23, CEP 18.570-000, Conchas - SP, em observância às normas e regulamentos da ANTAQ e, especificamente, ao Contrato de Adesão nº 13/2016, de 28/09/2016 - ANTAQ.

A autorização ora deferida não desonera a empresa do atendimento aos padrões de segurança exigidos pelos entes intervenientes na operação, mormente no tocante às competências afetas à Marinha do Brasil, Corpo de Bombeiros e Órgão de Meio Ambiente.

ALBER FURTADO DE VASCONCELOS NETO

## Ministério Público da União

### MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

#### PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

### PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pelo procurador do Trabalho subscrito, titular do 3º Ofício Geral da Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região/Sergipe (PRT20/SE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa como fundamentos da República Federativa do Brasil (Constituição Federal - CF, art. 1º, incisos II, III e IV);